



# Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248-FONE / FAX:(044) 3607-1280  
prefeiturasaotome@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 4,50%, CORRESPONDENTE A RECOMPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO MEDIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** – Fica reajustada a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de março de 2024 (Data Base), a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de 12 meses, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998.

**Art. 2º** – O reajuste será aplicada sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos com paridade legal, pensionistas com paridade legal integrantes do QPA – Quadro Próprio da Administração Pública, dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, dos empregados públicos contratados pelo regime celetista do Poder Executivo, dos vencimentos dos cargos comissionados, dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, das gratificações conforme especificado nesta Lei Complementar e do valor do Auxílio-Alimentação alterando os anexos das respectivas Leis conforme segue:

**I - ANEXO I DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do Anexo V, da Lei Municipal 039/2015, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao QPA- Quadro Próprio da Administração Pública.

**II - ANEXO II DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do Anexo V e VIII, da Lei Municipal 031/2011, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal.



# Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248-FONE / FAX:(044) 3607-1280  
prefeiturasaotome@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**III - ANEXO III DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal 104/2016 dos cargos comissionados.

**IV - ANEXO IV DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do Anexo I da Lei Municipal 011/2014 dos conselheiros tutelares.

**V - ANEXO V DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de gratificação especial da Lei Municipal 194/2019.

**VI - ANEXO VI DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do da Lei Municipal 022/2014 pertencente ao Emprego Público.

**VII - ANEXO VII DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Anexo único da Lei Complementar nº 03/2015.

**Art. 3º - NO ANEXO II DESTA LEI COMPLEMENTAR:** Tabelas de Vencimentos do Anexo VI, da Lei Municipal 031/2011, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente ao Cargo de Professor de Educação Infantil, além do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, fica acrescido o percentual previsto no artigo 1º, inciso I da Lei nº. 331/2023.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes do disposto desta Lei Complementar serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 5º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

Atestado no Livro Oficial do Município  
TRIBUNAL DE CIANORTE  
Em 26/3/24  
Folha nº 9187 - Página nº B-8

  
**OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**ANEXO V - LEI Nº 039/2015**  
**TABELA DE VENCIMENTO**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NIVEL</b>					
1	1.455,89	1.528,69	1.605,12	1.765,64	2.118,76
2	1.511,22	1.586,78	1.666,12	1.832,73	2.199,28
3	1.568,64	1.647,08	1.729,43	1.902,37	2.282,85
4	1.628,25	1.709,67	1.795,15	1.974,66	2.369,60
5	1.690,13	1.774,63	1.863,36	2.049,70	2.459,64
6	1.754,35	1.842,07	1.934,17	2.127,59	2.553,11
7	1.821,02	1.912,07	2.007,67	2.208,44	2.650,13
8	1.890,22	1.984,73	2.083,96	2.292,36	2.750,83
9	1.962,04	2.060,15	2.163,15	2.379,47	2.855,36
10	2.036,60	2.138,43	2.245,35	2.469,89	2.963,87
11	2.113,99	2.219,69	2.330,68	2.563,74	3.076,49
12	2.194,32	2.304,04	2.419,24	2.661,17	3.193,40
13	2.277,71	2.391,59	2.511,17	2.762,29	3.314,75
14	2.364,26	2.482,47	2.606,60	2.867,26	3.440,71
15	2.454,10	2.576,81	2.705,65	2.976,21	3.571,46
16	2.547,36	2.674,73	2.808,46	3.089,31	3.707,17
17	2.644,16	2.776,37	2.915,18	3.206,70	3.848,04
18	2.744,64	2.881,87	3.025,96	3.328,56	3.994,27
19	2.848,93	2.991,38	3.140,95	3.455,04	4.146,05
20	2.957,19	3.105,05	3.260,30	3.586,33	4.303,60
21	3.069,56	3.223,04	3.384,20	3.722,61	4.467,14
22	3.186,21	3.345,52	3.512,79	3.864,07	4.636,89
23	3.307,28	3.472,65	3.646,28	4.010,91	4.813,09
24	3.432,96	3.604,61	3.784,84	4.163,32	4.995,99
25	3.563,41	3.741,58	3.928,66	4.321,53	5.185,84
26	3.698,82	3.883,76	4.077,95	4.485,75	5.382,90
27	3.839,38	4.031,35	4.232,91	4.656,21	5.587,45
28	3.985,28	4.184,54	4.393,77	4.833,14	5.799,77
29	4.136,72	4.343,55	4.560,73	5.016,80	6.020,16
30	4.293,91	4.508,61	4.734,04	5.207,44	6.248,93
31	4.457,08	4.679,93	4.913,93	5.405,32	6.486,39
32	4.626,45	4.857,77	5.100,66	5.610,73	6.732,87
33	4.802,25	5.042,37	5.294,48	5.823,93	6.988,72
34	4.984,74	5.233,98	5.495,67	6.045,24	7.254,29
35	5.174,16	5.432,87	5.704,51	6.274,96	7.529,95
36	5.370,78	5.639,32	5.921,28	6.513,41	7.816,09
37	5.574,87	5.853,61	6.146,29	6.760,92	8.113,10
38	5.786,71	6.076,05	6.379,85	7.017,83	8.421,40

39	6.006,61	6.306,94	6.622,28	7.284,51	8.741,41
40	6.234,86	6.546,60	6.873,93	7.561,32	9.073,59
41	6.471,78	6.795,37	7.135,14	7.848,65	9.418,38
42	6.717,71	7.053,60	7.406,28	8.146,90	9.776,28
43	6.972,98	7.321,63	7.687,71	8.456,49	10.147,78
44	7.237,96	7.599,85	7.979,85	8.777,83	10.533,40
45	7.513,00	7.888,65	8.283,08	9.111,39	10.933,67
46	7.798,49	8.188,42	8.597,84	9.457,62	11.349,15
47	8.094,84	8.499,58	8.924,56	9.817,01	11.780,41
48	8.402,44	8.822,56	9.263,69	10.190,06	12.228,07
49	8.721,73	9.157,82	9.615,71	10.577,28	12.692,74
50	9.053,16	9.505,82	9.981,11	10.979,22	13.175,06
51	9.397,18	9.867,04	10.360,39	11.396,43	13.675,71
52	9.754,27	10.241,98	10.754,08	11.829,49	14.195,39
53	10.124,93	10.631,18	11.162,74	12.279,01	14.734,81
54	10.509,68	11.035,16	11.586,92	12.745,61	15.294,74
55	10.909,05	11.454,50	12.027,23	13.229,95	15.875,94
56	11.323,59	11.889,77	12.484,26	13.732,69	16.479,22
57	11.753,89	12.341,58	12.958,66	14.254,53	17.105,43
58	12.200,54	12.810,56	13.451,09	14.796,20	17.755,44
59	12.664,16	13.297,36	13.962,23	15.358,46	18.430,15
60	13.145,39	13.802,66	14.492,80	15.942,08	19.130,49
61	13.644,92	14.327,17	15.043,52	16.547,88	19.857,45
62	14.163,43	14.871,60	15.615,18	17.176,69	20.612,03
63	14.701,64	15.436,72	16.208,55	17.829,41	21.395,29
64	15.260,30	16.023,31	16.824,48	18.506,93	22.208,31
65	15.840,19	16.632,20	17.463,81	19.210,19	23.052,23
66	16.442,12	17.264,22	18.127,43	19.940,18	23.928,21
67	17.066,92	17.920,26	18.816,28	20.697,90	24.837,48
68	17.715,46	18.601,23	19.531,30	21.484,42	25.781,31
69	18.388,65	19.308,08	20.273,48	22.300,83	26.761,00
70	19.087,42	20.041,79	21.043,88	23.148,26	27.777,92
71	19.812,74	20.803,38	21.843,54	24.027,90	28.833,48
72	20.565,62	21.593,90	22.673,60	24.940,96	29.929,15
73	21.347,12	22.414,47	23.535,20	25.888,71	31.066,46
74	22.158,31	23.266,22	24.429,53	26.872,49	32.246,98
75	23.000,32	24.150,34	25.357,86	27.893,64	33.472,37
76	23.874,33	25.068,05	26.321,45	28.953,60	34.744,32
77	24.781,56	26.020,64	27.321,67	30.053,84	36.064,60
78	25.723,26	27.009,42	28.359,89	31.195,88	37.435,06
79	26.700,74	28.035,78	29.437,57	32.381,32	38.857,59
80	27.715,37	29.101,14	30.556,20	33.611,82	40.334,18

## ANEXO II

ANEXO V - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

### TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

#### QUADRO PERMANENTE

CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.044,12	2.146,33	2.253,65	2.366,33	2.484,65	2.608,88	2.739,32	2.876,29	3.020,10	3.171,11	3.329,66	3.496,15	3.670,95	3.854,50	4.047,23
B	2.248,54	2.360,96	2.479,01	2.602,96	2.733,11	2.869,77	3.013,25	3.163,92	3.322,11	3.488,22	3.662,63	3.845,76	4.038,05	4.239,95	4.451,95
C	2.473,39	2.597,06	2.726,91	2.863,26	3.006,42	3.156,74	3.314,58	3.480,31	3.654,32	3.837,04	4.028,89	4.230,34	4.441,85	4.663,95	4.897,14
D	2.720,73	2.856,77	2.999,60	3.149,58	3.307,06	3.472,42	3.646,04	3.828,34	4.019,76	4.220,74	4.431,78	4.653,37	4.886,04	5.130,34	5.386,86

ANEXO VI - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

### TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

#### QUADRO PERMANENTE

CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.261,67	3.424,75	3.595,99	3.775,79	3.964,58	4.162,80	4.370,95	4.589,49	4.818,97	5.059,92	5.312,91	5.578,56	5.857,48	6.150,36	6.457,88
B	3.587,83	3.767,22	3.955,59	4.153,37	4.361,03	4.579,09	4.808,04	5.048,44	5.300,86	5.565,91	5.844,20	6.136,41	6.443,23	6.765,39	7.103,66
C	3.946,62	4.143,95	4.351,14	4.568,70	4.797,14	5.036,99	5.288,84	5.553,29	5.830,95	6.122,50	6.428,62	6.750,05	7.087,56	7.441,93	7.814,03

<b>D</b>	4.341,28	4.558,34	4.786,26	5.025,57	5.276,85	5.540,69	5.817,73	6.108,61	6.414,05	6.734,75	7.071,48	7.425,06	7.796,31	8.186,13	8.595,43
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**ANEXO VIII - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO (em extinção)**

**JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS**

**QUADRO SUPLEMENTAR**

**CLASSES**

<b>NÍVEIS</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>B</b>	2.248,54	2.360,96	2.479,01	2.602,96	2.733,11	2.869,77	3.013,25	3.163,92	3.322,11	3.488,22	3.662,63	3.845,76	4.038,05	4.239,95	4.451,95
<b>C</b>	2.473,39	2.597,06	2.726,91	2.863,26	3.006,42	3.156,74	3.314,58	3.480,31	3.654,32	3.837,04	4.028,89	4.230,34	4.441,85	4.663,95	4.897,14
<b>D</b>	2.720,73	2.856,77	2.999,60	3.149,58	3.307,06	3.472,42	3.646,04	3.828,34	4.019,76	4.220,74	4.431,78	4.653,37	4.886,04	5.130,34	5.386,86

**ANEXO III**

**ANEXO III - LEI N° 104/2016**

**PADRÃO DE VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS**

<b>CC- 1</b>	<b>4.305,50</b>
<b>CC- 2</b>	<b>3.363,68</b>
<b>CC- 3</b>	<b>2.421,85</b>
<b>CC- 4</b>	<b>1.614,57</b>

**ANEXO IV**

**ANEXO I - LEI N°. 011/2014**

<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Simbologia</b>
<b>5</b>	<b>Conselheiro Tutelar</b>	<b>Subsídio</b>

**TABELA DE VALORES**

<b>Subsídio</b>	<b>2.680,72</b>
-----------------	-----------------

**ANEXO V**

**ANEXO I - LEI N°. 194/2019**

	Valor
Gratificação Especial	672,74

**ANEXO VI**  
**ANEXO I - LEI N° 022/2014**

<b>Emprego Público</b>	<b>Salário Mensal</b>
Psicólogo - NASF	2.896,52
Nutricionista - NASF	2.896,52
Instrutor de Educação Física - NASF	1.448,28
Medico Psiquiatra - NASF	2.896,52

**ANEXO VII**  
**ANEXO ÚNICO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2015**

Auxílio-Alimentação	403,65
---------------------	--------